



Espelho - Emenda de Acréscimo à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Individual	APROPRIAÇÃO	-----

EMENTA
Acrescenta dotação orçamentária ao Ação do Censo Demográfico, Agropecuário e Geográfico 2020

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Individual	000001290

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
25000 - Ministério da Economia	25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.121.0032.20U7.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Censo divulgado (% de execução física)	87	40

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	1.200.000.000
TOTAL:			1.200.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS				em R\$ 1,00		
SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003149	188	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	1.200.000.000
TOTAL:						1.200.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a recompor os recursos necessários à adequada realização do Censo Decenal, programado para 2020. Na proposta orçamentária do Governo, o Executivo está prevendo um valor de R\$ 1.444.198.098 para realização do Censo, enquanto técnicos especialistas e a associações representativas das carreiras do IBGE preveem que o Censo em 2020 necessitaria de um recurso da ordem de R\$3.1 bilhões.

Ou seja, o Governo assegurou apenas 46% dos recursos necessários. E, numa manobra questionável, incluiu na peça orçamentária uma despesa condicionada de R\$ 855.801.902 para o Censo, despesa essa ainda dependente da aprovação do crédito suplementar.

Esta emenda visa corrigir a dotação do Censo acrescentando 1,2 bilhão à previsão inicial, totalizando R\$ 2.644.198.098 em recursos garantidos pelo Congresso, totalizando 85.2% do total de R\$3.1 bilhões considerados ideias para a realização do Censo. Consideramos essencial a aprovação desse montante mínimo, como recurso garantido pelo Congresso independentemente de quaisquer outros gestos do Executivo. Isso porque a realização do Censo em condições minimamente adequadas não pode ficar à revelia da decisão discricionária do Executivo de encaminhar ou não esse pedido de aprovação de crédito suplementar, que depende de avaliações políticas e circunstanciais que não devem se tornar um obstáculo à realização de uma política de Estado como o Censo.

Sobre a pertinência temática da presente emenda com a Comissão do Idoso, ressaltem-se as inúmeras audiências públicas e debates realizados no âmbito da presente Comissão. A população idosa é um tópico de investigação do Censo 2020. Sabe-se que o estágio atual da transição demográfica brasileira implica em processos de envelhecimento populacional e aumento da longevidade. O resultado imediato dessa dinâmica é o incremento da população idosa, que é o grupo populacional que mais cresce no país.

A não realização do Censo Demográfico de 2020 em condições adequadas trará como consequência imediata prejuízos à mensuração e atualização de informações cruciais sobre a população brasileira, inclusive a respeito desse importante contingente populacional, o que prejudicará o correto dimensionamento das políticas públicas voltadas a esse segmento populacional, sobretudo nas áreas de saúde e



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 22/2019 - LOA 2020

Espelho - Emenda de Acréscimo à Despesa

JUSTIFICATIVA

assistência social.

Em outra dimensão, em várias cidades, em particular no Nordeste, áreas mais carentes do país, a renda dos idosos respondem integralmente ou são parcela importante do rendimento total dos domicílios. Enfim, se não acontecer o Censo as políticas públicas direcionadas à população idosa será fortemente prejudicada, seja no dimensionamento dos serviços de saúde e de cuidados, seja nas políticas de transferência de renda.